

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PROVIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET, COM ASSINATURA DE ACESSO E COMODATO DE EQUIPAMENTOS

1. DAS PARTES:

São partes deste contrato o PIG - Provedor da Ilha do Governador, com endereço na Portuguesa, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.792.231/0001-07, doravante "PIG PROVEDOR", e a pessoa física ou jurídica qualificada no formulário de adesão, doravante "USUÁRIO".

2. DO OBJETO:

Este contrato tem por objeto a prestação dos serviços do PIG PROVEDOR ao USUÁRIO, doravante "SERVIÇOS", consistindo na conexão à internet por meio de um acesso rápido. Esta tecnologia, salvo pelo disposto na cláusula 7.1, permite a conexão à Internet 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem a necessidade de utilização de uma linha telefônica, com possibilidade de acesso a páginas e downloads com maior rapidez do que o acesso discado. Podendo ser acesso via radio; cabo; ou através de contratação de empresas de telefonia/telecomunicações.

3. DO FORMULÁRIO DE ADESÃO:

3.1 - O USUÁRIO declara ter preenchido correto e integralmente o formulário de adesão, parte integrante e inseparável deste contrato. ESTE CONTRATO SERÁ CONSIDERADO VÁLIDO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO, EM VIRTUDE DA ASSINATURA DE PRÓPRIO PUNHO PELO USUÁRIO NO FORMULÁRIO DE ADESÃO, ACEITANDO EXPRESSAMENTE, SEM RESERVA OU RESSALVA À TODAS AS CONDIÇÕES GERAIS. NÃO OBSTANTE AO EXPOSTO NESTA CLÁUSULA, A ACEITAÇÃO DO PIG PROVEDOR ESTÁ CONDICIONADA À APROVAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DO USUÁRIO, E A ÁREA DE COBERTURA DOS SERVIÇOS.

3.2 - Para fins de cadastramento, o USUÁRIO deverá informar ao PIG PROVEDOR todos os dados necessários no formulário de adesão, responsabilizando-se civil e criminalmente por estas informações, bem como, deverá atualiza-la sempre que houver mudanças durante o tempo em que utilizar o nome ("login") e a senha ("password"). Caso os dados informados pelo USUÁRIO no momento do cadastramento estejam errados ou incompletos, impossibilitando a comprovação e identificação do USUÁRIO, o PIG PROVEDOR terá o direito de cancelar automaticamente a conta, ficando o PIG PROVEDOR isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento ao USUÁRIO.

3.3 - O USUÁRIO AUTORIZA EXPRESSAMENTE QUE O CADASTRAMENTO MENCIONADO NA CLÁUSULA ANTERIOR SEJA FEITO, BEM COMO QUE O PIG PROVEDOR FORNEÇA AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO REFERIDO CADASTRO AOS SEUS PARCEIROS.

3.4 - Sem prejuízo do disposto na cláusula 3.2 acima, não serão aceitos e poderão ser cancelados, a qualquer tempo, os endereços de correio eletrônico (e-mail), dos quais constem quaisquer referências, no todo ou em parte, a expressão "PIG PROVEDOR", independentemente de esta representar as iniciais ou qualquer combinação do nome do USUÁRIO, ou ainda expressões que possam induzir outras pessoas a erro, sendo certo que o USUÁRIO responderá pelo uso indevido, tanto no âmbito civil quanto criminal, se for o caso.

4. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

4.1 - O PIG PROVEDOR providenciará a instalação, condicionada à aprovação dos dados cadastrais do USUÁRIO; à área de cobertura e; ao pagamento da referida parcela da Taxa de Adesão, disponibilizando para o USUÁRIO, em regime de comodato, Switchs, Hubs, Roteadores, Antenas e Rádios, doravante "EQUIPAMENTOS".

4.2 - O USUÁRIO ficará responsável pelos EQUIPAMENTOS recebidos em comodato, na forma dos artigos 1.248 a 1.255 da Lei nº 3071/16 do Código Civil Brasileiro, ou seja, dos artigos 579 à 585 da Lei nº 10406/02 do Novo Código Civil Brasileiro, respondendo, ainda, por todo e quaisquer danos aos EQUIPAMENTOS, bem como por perda, furto, roubo e/ou extravio dos referidos.

4.3 - A instalação dos EQUIPAMENTOS ocorrerá em data a ser agendada com o USUÁRIO, podendo ter a aprovação de eventuais custos adicionais que se façam necessários em função de características especiais da instalação. O USUÁRIO deverá fornecer a infra-estrutura adequada como: energia elétrica (127V), espaço físico se possível com abrigo de sol e chuva para o rádio, espaço físico no telhado ou laje para fixação de antena; acesso a tubulação de antenas e sistemas telefônicos (caixa de passagem; armários telefônicos, ...). Assim como outras, dependendo das características especiais da arquitetura do condomínio ou casa. Deverá apresentar também, caso necessário, autorização do síndico do condomínio ou dos demais condôminos para a instalação dos EQUIPAMENTOS, com a utilização da ENERGIA ELÉTRICA e do ESPAÇO FÍSICO.

4.4 - Fica expressamente vedado ao USUÁRIO, sujeitando-o a todas as cominações legais decorrentes, inclusive a rescisão contratual: (a) proceder à alteração por conta própria, do local de instalação dos EQUIPAMENTOS; (b) realizar, direta ou indiretamente, instalação de extensão (ões) no local de instalação dos EQUIPAMENTOS, para conexão adicional de outros computadores ou equipamentos de informática, (c) retransmitir sinal a terceiros; (d) modificar, por conta própria, qualquer configuração dos EQUIPAMENTOS.

5. DO USO DOS SERVIÇOS:

5.1 - Para a utilização dos Serviços, o USUÁRIO deverá disponibilizar:

* Microcomputador PC ou Computador ou Roteador

* Placa de Rede Padrão Ethernet 802,3 10mbps ou superior, com entrada para conector RJ45, já instalada (hardware e software), conforme necessidade da viabilidade técnica.

5.2 - Os SERVIÇOS estarão disponíveis para uso do USUÁRIO durante a vigência deste contrato. O PIG PROVEDOR se limita a oferecer a prestação dos Serviços e não se obriga a qualquer responsabilidade por aconselhamento, escolha, segurança de dados, ou por danos causados por vírus ou hackers. Este contrato tem por objeto exclusivamente obrigações de meios, independentemente dos resultados obtidos pelo USUÁRIO em função da escolha e da utilização dos Serviços. O USUÁRIO deverá providenciar por sua iniciativa e às suas expensas, os serviços complementares, garantias e seguros que entender apropriados.

5.3 - Os SERVIÇOS são fornecidos "no estado". O USUÁRIO deverá manifestar por escrito, antes da assinatura do formulário de adesão, qualquer dúvida ou solicitação em relação aos Serviços. A adesão ao contrato implica aceitação integral dos Serviços e da delimitação da responsabilidade do PIG PROVEDOR.

5.4 - O USUÁRIO tem direito a um exclusivo endereço principal de correio eletrônico ("e-mail"), com possibilidade de acesso ao conteúdo PIG PROVEDOR restrito a assinantes e de criação de no máximo 3 (três) e-mails adicionais. Ressalvado, contudo, que todas as contas de e-mails, inclusive a principal, poderão ser automaticamente canceladas, se não tiver utilização por prazo superior à 60 (sessenta) dias consecutivos.

5.5 - PARA O PIG PROVEDOR É RESERVADO O DIREITO DE SUSPENDER OU ALTERAR QUALQUER CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS, MEDIANTE COMUNICAÇÃO PRÉVIA AO USUÁRIO, VIA MEIO ELETRÔNICO, COM NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA, VISANDO SEMPRE A MELHORIA DO SERVIÇO.

5.6 - É vedado ao USUÁRIO o uso inadequado dos Serviços.

São consideradas formas inadequadas de uso dos Serviços, dentre outras:

* Invasão de privacidade ou intimidade de terceiros, buscando, ainda, acesso a senhas e dados privativos, modificando arquivos ou assumindo, sem autorização, a identidade de terceiros;

* Obtenção de acesso não autorizado, tais como tentativas de fraudar autenticação de terceiros clientes do PIG PROVEDOR ou segurança de qualquer servidor, provedor, rede ou conta, também conhecido como "Hacking". Isso inclui acesso a dados não disponíveis para o USUÁRIO, e/ou colocar à prova a segurança de outras redes;

* Interferir nos Serviços de outros clientes do PIG PROVEDOR, bem como provocar o congestionamento de redes, ou tentativas deliberadas de sobrecarregar um servidor;

* Desrespeitar as leis aplicáveis aos Serviços, inclusive às sobre segurança, confidencialidade, propriedade intelectual, de natureza cível ou criminal;

* Permitir, facilitar ou incitar, direta ou indiretamente, o acesso não autorizado de qualquer natureza a computadores ou a rede do PIG PROVEDOR ou de qualquer outra entidade ou organização;

* Pôr em risco a procedência, autenticidade, integridade ou sigilo das informações ou dados do PIG PROVEDOR ou de terceiros.

* Prejudicar usuários da Internet, através do desenvolvimento e/ou disseminação de programas, vírus, códigos nocivos e/ou "cavalos-de-tróia", acesso não autorizado a computadores, alterações de arquivos, programas e dados residentes na rede, e utilização de "cookies" em desacordo com as leis e/ou com as melhores práticas de mercado;

* Desconectar, reparar, modificar ou manipular de qualquer forma os equipamentos de propriedade do PIG PROVEDOR instalados em suas dependências, por si ou por terceiros.

5.7 - O PIG PROVEDOR, ao verificar que o USUÁRIO está se utilizando, dos recursos de forma inadequada, ilegal, imoral, ofensiva e/ou antiética, poderá optar entre RESCINDIR o presente contrato; SUSPENDER os serviços temporariamente e/ou NOTIFICAR o USUÁRIO para que sane, corrija ou regularize a situação. A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com a cláusula 13, sem prejuízo de multa equivalente a 03 (três) mensalidades e de indenização de perdas e danos, conforme apurados.

5.8 - O USUÁRIO será responsável por quaisquer encargos decorrentes da utilização em seu nome ("login") e/ou sua senha ("password") dos SERVIÇOS, devendo tomar todas as medidas necessárias para IMPEDIR a utilização de sua senha por QUAISQUER terceiros. Inclusive terá o direito, para se proteger, de trocar de senha quando lhe convier.

5.9 - O USUÁRIO será responsável por manter as configurações da máquina para acesso aos serviços aqui contratados, sendo proibido alterar, de qualquer forma, endereços de máquinas, IP (Internet Protocol) de rede ou de correio eletrônico, na tentativa de responsabilizar terceiros ou ocultar a identidade, autoria ou procedência de dados ou mensagens, bem como colocar em risco a autenticidade, integridade ou sigilo das informações ou dados do PIG PROVEDOR ou de terceiros. Na hipótese de ocorrência dos casos aqui mencionados, o PIG PROVEDOR poderá disponibilizar a qualquer tempo às autoridades competentes toda e qualquer informação sobre o USUÁRIO, bem como cancelar os SERVIÇOS e todas as contas de correio eletrônico automaticamente, sem prévio aviso, respondendo o USUÁRIO civil e penalmente pelos atos praticados.

5.10 - O USUÁRIO será responsável pelo uso dos serviços providos pelo PIG PROVEDOR e pela fiel observância de todas as leis, decretos e regulamentos aplicáveis, e das Normas de Segurança e Privacidade publicadas e divulgadas pelo PIG PROVEDOR. O USUÁRIO é totalmente responsável pelo uso dos serviços, nos termos das normas vigentes, inclusive as oriundas de tratados internacionais.

5.11 - O USUÁRIO está ciente que a velocidade de acesso pode variar em função da rede de internet e do site do destino na Internet, além do número de computadores conectados ao mesmo tempo no local do USUÁRIO.

5.12 - Os EQUIPAMENTOS destinam-se ao uso exclusivo do USUÁRIO, vedada a sua utilização para outros fins que não a recepção e transmissão interna de acesso à Internet através do PIG PROVEDOR, responsabilizando-se o USUÁRIO, pela sua boa e fiel guarda.

6. DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

6.1 - O PIG PROVEDOR prestará para o USUÁRIO a manutenção corretiva dos EQUIPAMENTOS, durante toda a vigência deste contrato, sendo responsável pelas despesas, desde que os defeitos nos EQUIPAMENTOS não tenham sido ocasionados por mau uso do mesmo, por parte do USUÁRIO, e também nas demais condições previstas na cláusula 4.2. A manutenção ocorrerá no local onde se encontram instalados os EQUIPAMENTOS.

6.2 - O PIG PROVEDOR NÃO PRESTA, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUALQUER SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E/OU SUPORTE EM BENEFÍCIO DO USUÁRIO, QUE ENVOLVA VISITA DE TÉCNICOS À RESIDÊNCIA DO USUÁRIO OU A RETIRADA DE MICROS, PCs, HARDWARES. O PIG PROVEDOR SE RESPONSABILIZA PELA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MENCIONADOS NA CLÁUSULA 4.1 E A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ACESSO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA MESMA. INSTALAÇÃO DE HARDWARES COMO OS CITADOS NA CLÁUSULA 5.1, PROGRAMAS DE SOFTWARES, CONSERTOS OU TROCA DE PEÇAS DE PROPRIEDADE DO USUÁRIO É DE RESPONSABILIDADE DESTES, PODENDO O PIG PROVEDOR APENAS INDICAR UM TÉCNICO QUANDO SOLICITADO. RESSALTANDO QUE O PIG PROVEDOR NÃO SE RESPONSABILIZARÁ, EM QUALQUER HIPÓTESE, POR QUALQUER PERDA, DANO OU PREJUÍZO QUE O USUÁRIO VENHA A SOFRER EM DECORRÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DESTES SERVIÇOS COM QUALQUER TERCEIRO.

6.3 - O PIG PROVEDOR não se responsabiliza por falhas decorrentes de alterações posteriores da configuração técnica do USUÁRIO. Caso isso venha a acontecer, a correção da falha poderá implicar em custos adicionais. Bem como poderá o PIG PROVEDOR cobrar valor de visita técnica quando visitar o USUÁRIO prestando suporte de defeito alheio ao seu SERVIÇO. Ressalta-se que o valor da visita poderá ser cobrado independentemente do conserto do defeito, quando este não for de responsabilidade do PIG PROVEDOR.

6.4 - Em caso de danos aos EQUIPAMENTOS, o USUÁRIO será responsável pelo custo de reparo ou, na impossibilidade de conserto, deverá efetuar o pagamento à título de ressarcimento dos mesmos, devidamente reajustada monetariamente, de acordo com o valor de mercado dos EQUIPAMENTOS.

7. DA INTERRUPTÃO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - É do conhecimento do USUÁRIO que a disponibilidade integral da utilização dos SERVIÇOS depende de fatores inerentes à internet e/ou à rede, e alheios ao controle do PIG PROVEDOR, que poderão afetar ou mesmo paralisar temporariamente os SERVIÇOS por razões técnicas, incluindo, mas não se limitando a reparos, manutenção ou falhas técnicas, inclusive aquelas relacionadas às redes de telecomunicações e interrupção no funcionamento da internet (global e local); e da rede de energia elétrica. Razão pela qual o USUÁRIO compreende e aceita

integralmente quaisquer ônus diretos ou indiretos devidos por eventuais interrupções e/ou suspensões, parcial ou total, dos serviços.

7.2 - O USUÁRIO tem direito de conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos SERVIÇOS que lhe atinjam direta ou indiretamente, sua interrupção e cessação. Bem como direito de recebimento, em prazos adequados de resposta eficiente às suas reclamações. E para isso o PIG PROVEDOR oferecerá suporte técnico gratuito, via telefone e e-mail, relativo EXCLUSIVAMENTE aos SERVIÇOS.

7.3 - O PIG PROVEDOR não será responsável, em nenhuma hipótese, por perdas e danos de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, pela interrupção, suspensão, atraso, término dos Serviços, ou daqueles em que o PIG PROVEDOR não tenha concorrido exclusivamente para a realização do dano e ou prejuízo.

7.4 - O USUÁRIO em débito com o PIG PROVEDOR estará sujeito à imediata suspensão dos SERVIÇOS, sem prejuízo das disposições contidas na cláusula 13 abaixo. Caso o atraso no pagamento de qualquer quantia devida ao PIG PROVEDOR ultrapasse 15 (quinze) dias, o USUÁRIO ficará também sujeito à retirada dos equipamentos, mediante prévio aviso, com 48 horas de antecedência.

8. DO PREÇO DOS SERVIÇOS:

8.1 - Pela adesão aos Serviços, o USUÁRIO pagará ao PIG PROVEDOR a Taxa de Adesão estabelecida no formulário de adesão aos Serviços, nas condições lá ajustadas.

8.2 - No caso de mudança de endereço, será devida pelo USUÁRIO ao PIG PROVEDOR uma nova taxa de adesão, no valor praticado pelo PIG PROVEDOR naquela oportunidade.

8.3 - Pela prestação dos SERVIÇOS, o USUÁRIO pagará, mensalmente, ao PIG PROVEDOR o valor da Mensalidade correspondente ao plano solicitado no formulário de adesão aos Serviços, podendo o USUÁRIO trocar de plano através de aditivo ao formulário de adesão. As Mensalidades serão ANTECIPADAS, ou seja, PRÉ-PAGAS e devidas a partir da data de instalação com a ativação dos EQUIPAMENTOS no endereço indicado pelo USUÁRIO.

8.4 - O valor da Mensalidade será reajustado a periodicidade mínima admitida em lei, com base na variação do maior Índice Oficial permitido por Lei anualmente. O não reajuste por

parte do PIG PROVEDOR não configura novo contrato e é mera liberalidade do PIG PROVEDOR, não podendo portanto alterar o referido contrato.

8.5 - Ocorrendo elevação dos custos dos serviços prestados pelo PIG PROVEDOR, em decorrência, por exemplo, de aumento real no preço dos serviços de telecomunicações, de instituição de tributos, contribuições, outros encargos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, bem como alterações em suas alíquotas, e outros, o PIG PROVEDOR poderá aumentar a mensalidade paga pelo USUÁRIO em razão dos custos adicionais ora mencionados, sem prejuízo do reajuste previsto na cláusula 8.4 acima. Caso o aumento dos custos, por onerosidade excessiva, torne inviável a prestação dos serviços, e não permitindo a legislação vigente à época o referido aumento, fica assegurada ao PIG PROVEDOR a rescisão do presente contrato, sem quaisquer ônus para a mesma, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - O USUÁRIO deverá efetuar os pagamentos através de boleto bancário emitida em favor do PIG PROVEDOR, ou por outro meio que venha a ser previamente determinado pelo PIG PROVEDOR. O USUÁRIO deverá pagar uma taxa adicional mensal relativa ao envio do respectivo boleto. O valor desta taxa virá sempre discriminado no próprio boleto bancário.

9.2 - O não recebimento de fatura mensal correspondente à prestação dos SERVIÇOS não exime o USUÁRIO da obrigação do seu pagamento, devendo o USUÁRIO dá ciência ao PIG PROVEDOR, com dois dias de antecedência do vencimento da fatura, para que seja fornecido outro meio para o pagamento.

9.3 - Havendo atraso no pagamento de qualquer quantia devido ao PIG PROVEDOR, exceto as mensalidades, nos termos deste contrato, o USUÁRIO incorrerá em: (a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; (b) correção monetária apurada, segundo a variação do Índice Geral dos Preços - Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI), ou outro índice que o substitua, contemplando a perda de poder aquisitivo da moeda brasileira, desde a data do vencimento até a data da efetiva quitação; e (c) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor total do débito, calculado pro rata die.

9.4 - Sem prejuízo do disposto na cláusula 9.3, qualquer atraso no pagamento das mensalidades ou o descumprimento pelo USUÁRIO de qualquer obrigação não financeira aqui contida superior à 05 (cinco) dias, dará direito ao PIG PROVEDOR de proceder à desativação dos SERVIÇOS até o efetivo pagamento da obrigação financeira ou o efetivo cumprimento da obrigação não financeira.

9.5 - Os SERVIÇOS só serão reativados com o pagamento integral da mensalidade, nos termos da cláusula 9.3, e sem a restituição dos dias em que os SERVIÇOS estiveram desativados. Bem como poderá o PIG PROVEDOR, a seu exclusivo critério cobrar taxa de religação, que seja, no máximo, igual ao valor de 01 (uma) mensalidade.

10. DO PRAZO:

10.1 - O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, a partir da instalação dos EQUIPAMENTOS.

11 - DAS RESPONSABILIDADES:

11.1 - Todas as atividades praticadas pelo USUÁRIO, no uso dos serviços são de sua exclusiva responsabilidade, não tendo o PIG PROVEDOR qualquer responsabilidade pelo conteúdo das informações trocadas, enviadas e/ou recebidas pelo USUÁRIO no uso dos serviços, nem por qualquer fiscalização ou censura. A configuração dos computadores, segundo as instruções fornecidas pelo PIG PROVEDOR, é de responsabilidade do USUÁRIO.

11.2 - Observada a legislação aplicável, o USUÁRIO, expressa e formalmente, exime a responsabilidade do PIG PROVEDOR de qualquer forma relativa a acessos, operações e transações que realizar mediante o uso dos serviços, e de qualquer responsabilidade quanto à eventual inadequação da utilização dos serviços aos fins visados pelo USUÁRIO. Sendo certo que, em nenhuma hipótese, o PIG PROVEDOR poderá ser responsabilizada por prejuízos ou danos diretos, indiretos ou especiais (como lucros cessantes, perdas de receita, interrupção de negócios e perda de informações comerciais, dentre outras) decorrentes e/ou relacionados a este contrato, ainda que o PIG PROVEDOR tenha sido avisado quanto à possibilidade de ocorrência de tais danos ou prejuízos. Em qualquer hipótese, a responsabilidade total do PIG PROVEDOR, contratual ou extracontratual, por quaisquer danos, diretos ou indiretos, relativos a este contrato, estará limitada, no máximo, ao equivalente as mensalidades pagas pelo USUÁRIO no último ano de vigência do contrato.

11.3 - O PIG PROVEDOR não se responsabiliza pelas transações e operações comerciais efetuadas on-line, as quais serão de inteira responsabilidade do USUÁRIO e de quem disponibilizar produtos ou serviços à venda via Internet. O PIG PROVEDOR tampouco se responsabiliza pelo conteúdo disponibilizado na Internet ou por eventuais danos que venham a ocorrer nos equipamentos do USUÁRIO provocados pelo mau uso de qualquer software, hardware ou conexões. O PIG PROVEDOR não garante que o funcionamento DA CONEXÃO ESTEJA ISENTO DE FALHAS E/OU INTERRUPÇÕES. FICA CLARO AINDA QUE O SISTEMA DO PIG PROVEDOR PODERÁ FICAR TEMPORARIAMENTE FORA DO AR, EM ALGUMAS CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS, TAIS COMO MANUTENÇÃO DO SISTEMA, CASO FORTUITO E/OU FORÇA

MAIOR, DESTACANDO QUE A BANDA MÍNIMA GARANTIDA É DE 30% (TRINTA POR CENTO) DA VELOCIDADE MÁXIMA CONTRATADA.

11.4 - O PIG PROVEDOR deverá envidar os melhores esforços para assegurar e desenvolver a qualidade dos SERVIÇOS ora contratado, comprometendo-se, ainda, a respeitar a privacidade do USUÁRIO garantindo que não monitorará ou divulgará informações relativas à sua utilização, bem como dos e-mails por ele recebidos ou enviados, mantendo sigilo sobre todas as informações cadastrais por ele fornecidas, inclusive sua senha de acesso, que só serão divulgadas a terceiros em razão de determinação judicial, ressalvadas as hipóteses previstas nestas Condições Gerais.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:

12.1 - O PIG PROVEDOR é e será a única e exclusiva titular de todos os direitos relativos a todas e quaisquer marcas, direitos autorais, invenções, descobertas, patentes, licenças, segredos comerciais ou industriais, relacionados direta ou indiretamente aos recursos, não podendo o USUÁRIO utilizar nenhuma das marcas, direitos autorais, invenções, descobertas, patentes, licenças, segredos comerciais ou industriais, acima referidos, sob qualquer circunstância, mesmo depois de terminado, resilido ou rescindido este contrato, sob pena de arcar com indenização de perdas e danos, a serem apurados judicialmente.

12.2 - Todos os materiais, software, marcas, tecnologias, nomes e programas vinculados pelo PIG PROVEDOR (com exceção dos softwares expressamente identificados como de domínio público) são protegidos por direitos autorais, sendo de propriedade do PIG PROVEDOR ou de provedores independentes. Qualquer violação a esses direitos pelo USUÁRIO ou por terceiro utilizando-se do Protocolo de Internet (IP) SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO, implicando a adoção das medidas legais aplicáveis e na IMEDIATA rescisão do presente contrato.

13. DO TÉRMINO DO CONTRATO:

13.1 - O presente contrato será considerado rescindido, de pleno direito, nos casos previstos em lei, ou se qualquer das partes requerer concordata ou autofalência, ou se deixar, ainda, de elidir, no prazo legal, pedido de falência contra ela ajuizada, ou, ainda, se for liquidada por decisão voluntária ou legal.

13.2 - O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido, sujeitando à incidência de multa e de perdas e danos, conforme o caso, nas seguintes hipóteses:

a) O não pagamento de qualquer quantia devida pelo USUÁRIO ao PIG PROVEDOR, em prazo superior a 15 (quinze) dias do respectivo vencimento;

b) Violação, pelo USUÁRIO, de quaisquer normas e/ou regras aplicáveis aos SERVIÇOS;

c) Uso inadequado, pelo USUÁRIO, dos SERVIÇOS.

13.3 - O presente contrato poderá ser imediatamente rescindido, por qualquer das partes, em caso de violação de qualquer obrigação aqui contida que não tenha sido sanada dentro do prazo de 15 (quinze) dias (ou prazo menor, quando expressamente previsto neste instrumento) a contar do recebimento da notificação (por carta ou e-mail REGISTRADO) da parte lesada comunicando tal descumprimento.

13.4 - O presente contrato poderá ser resilido por qualquer das partes, a qualquer tempo, e sem necessidade de que exista uma causa justificada. Neste sentido, qualquer uma das partes deverá comunicar à outra a sua decisão de considerar finalizado o presente contrato com um mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data em que tivesse que ocorrer a finalização efetiva da prestação dos SERVIÇOS.

13.5 - Caso a rescisão seja solicitada pelo USUÁRIO, deverá ser feito contato com a Central de Atendimento, através do(s) telefone(s) disponibilizado(s) no site do PIG PROVEDOR, onde serão informados os procedimentos necessários para a efetivação do cancelamento. O término antecipado do contrato não acarretará quaisquer ônus para qualquer uma das partes, ficando, contudo, o USUÁRIO responsável pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do presente contrato até a data do seu efetivo cancelamento, bem como pelo pagamento integral da Taxa de Adesão.

14. DOS EFEITOS DO TÉRMINO DO CONTRATO:

Em qualquer hipótese de término do presente contrato, o USUÁRIO: (a) autorizará o PIG PROVEDOR à retirar os EQUIPAMENTOS, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do término. Caso não o faça, será o USUÁRIO automaticamente constituído em mora, devendo responder por ela, além da obrigação de pagar a mensalidade durante o tempo de atraso no cumprimento da obrigação prevista nesta cláusula; (b) permanecerá obrigado ao pagamento integral da Taxa de Adesão; e (c) perderá todos os direitos adquiridos referente a promoções realizadas pelo PIG PROVEDOR.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Fica vedada ao USUÁRIO a cessão ou a transferência, gratuitas ou onerosas, dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato a terceiros, ressalvada a possibilidade de o PIG PROVEDOR ceder quaisquer direitos do presente contrato a qualquer empresa pertencente, direta ou indiretamente, a seu grupo econômico, bem como empresa coligada, controlada, controladora e/ou afiliada.

15.2 - Toda e qualquer comunicação ou notificação de uma parte à outra somente será considerada como efetivada se: (a) entregue pessoalmente, contra recibo; (b) enviada por carta registrada, com aviso de recebimento; ou (c) transmitida por correio eletrônico (e-mail registrado) com confirmação ou comprovação de recebimento.

15.3 - O presente contrato obriga o USUÁRIO e seus sucessores a qualquer título.

15.4 - Fica expressa e irrevogavelmente avençado que a abstenção do exercício, por qualquer das partes, de direito ou faculdade ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não constituirá novação e/ou renúncia. O recebimento de Mensalidades ou parcelas subseqüentes não importa em quitação das Mensalidades ou parcelas anteriores.

15.5 - O USUÁRIO declara-se ciente de que, ao efetivar a contratação dos SERVIÇOS do PIG PROVEDOR, todo e qualquer suporte via atendimento telefônico será realizado através do(s) telefone(s) disponibilizado(s) na página de Serviço ao Assinante do site do PIG PROVEDOR, assumindo o USUÁRIO integralmente os custos provenientes de ligações locais e interurbanas.

15.6 - O presente contrato substitui e revoga todos os entendimentos verbais ou escritos havidos anteriormente entre as partes.

15.7 - Este contrato constitui o entendimento integral entre o USUÁRIO e o PIG PROVEDOR. O USUÁRIO não poderá ceder a terceiros seus direitos decorrentes deste contrato sem a prévia anuência por escrito do PIG PROVEDOR.

15.8 - O PIG PROVEDOR poderá a seu critério e a qualquer tempo, modificar, adicionar ou remover quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, mediante registro em cartório ou aditivo contratual, com comunicação escrita; através do site e por e-mail; ou lançando mensagens no documento de cobrança mensal, sendo dado por recebido e aceito pelo USUÁRIO, com a simples e subsequente prática de atos, ou ocorrência de fatos que caracterizem sua aceitação e permanência. Não havendo concordância do USUÁRIO, este poderá resilir o contrato, sem qualquer ônus, mediante comunicação por e-mail registrado ou via postal com aviso de recebimento, dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da alteração.

Fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro como competente para dirimir quaisquer eventuais controvérsias oriundas deste contrato. O presente contrato encontra-se registrado no cartório do 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, sob o nº: 656.291.